Resolução CN-SESI nº 0055/2025

Recurso Administrativo apresentado ao Conselho Nacional do SESI, pela Empresa Rumo Malha Sul S.A, referente à Notificação de Débito nº 40.349/RS.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 217ª Reunião Ordinária de 28/7/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 051/2025 – DIDEN e a Proposição 22/2025, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando a Defesa apresentada pela empresa Rumo Malha Sul S.A., em razão da Notificação de Débito nº 40.349/RS, relativa à Contribuição devida ao SESI, expedida em razão do não recolhimento da referida contribuição sobre as parcelas nelas indicadas;

Considerando que o Relatório da Gerência Nacional de Arrecadação e Fiscalização, do Polo de Fiscalização do Rio Grande do Sul, opinou pelo não provimento da defesa;

Considerando que a empresa Rumo Malha Sul S.A., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regimento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0067/2025, de 10/7/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0122/2025, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Rumo Malha Sul S.A., contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 40.349/RS, nos exatos termos do Parecer GEJUR nº 0067/2025, de 10/7/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 40.349/RS relativa à contribuição devida ao SESI e subsequentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 28 de julho de 2025.

Fausto Augusto Junior
Presidente
Conselho Nacional do SESI